

Pregão Eletrônico nº 029/2021/SENAR/MT

Processo nº: 14865/2021

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2021/SENAR/MT, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS – REPROGRAFIA E IMPRESSÃO**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa Gráfica Promo.

### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 3.1. do instrumento convocatório em exame, é assegurado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, até as 18:30hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa Gráfica Promo, a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia 27/05/2021, de modo que a sessão de abertura deste certame está marcado para ocorrer no dia **11/06/2021**.

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal.

### **2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

#### **Esclarecimento 1:**

*“Na relação de itens, faltou o item 18.”*

**Resposta:** Em atenção ao acima questionado, esclarecemos que há um erro na sequência da numeração, que será corrigido através de adendo ao edital.

#### **Esclarecimento 2:**

*“Para todos os itens.”*

*Qual vai ser a tiragem mínima?”*

**Resposta:** Com relação a indagação acima, não há previsão no edital de tiragem mínima para a contratação em tela. Ademais, o subitem **7.2.** do Termo de Referência anexo ao ato, convocatório, estabeleceu que as solicitações serão realizadas **periodicamente** ou **eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do SENAR/MT**, durante a vigência da contratação.

### **Esclarecimento 3:**

*“Qual é o preço unitário estimado para cada item?”*

**Resposta:** Em atenção ao acima questionado, cabe informar que no caso de licitações na modalidade pregão, a jurisprudência do TCU acena no sentido de que a divulgação do valor orçado é meramente facultativa.

Assim, pelo fato da norma que regulamenta a modalidade pregão não estabelecer como obrigatória a divulgação, prevaleceu no julgado a orientação de que, na modalidade pregão, a Administração Pública não está obrigada a divulgar o preço estimado no edital, tampouco para empresas que eventualmente questionem.

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidos e com fundamento na legislação pertinente, na melhor doutrina e orientação do Controle Externo (TCU), e tendo em vista proporcionar a maior competitividade entre os licitantes e, conseqüentemente, a redução dos preços das contratações, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela instituição, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso - SENAR/MT, no uso de sua faculdade, opta pela manutenção do sigilo do orçamento estimativo, na modalidade licitatória Pregão.

### **Esclarecimento 4:**

*“A impressão vai ser frente e verso ou somente frente?”*

**Resposta:** Concernente ao questionamento supra, conforme informado pelo demandante, a impressão será somente **frente**.

Portanto, são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá(MT), 31 de maio de 2021

*(Original assinado)*

**José Paulo Souza Santos**

Pregoeiro em substituição